



Lei n. 4.640, de 11 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI N. 4.528, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte de lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 1º, da Lei n. 4.528, de 03 de novembro de 2022, o §3º, com a seguinte redação:

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º Os membros da mesa diretora da câmara municipal, terá o número de diárias mensais, conforme necessário for, para o desempenho de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2024.

Ponta Porã, MS, 11 de junho de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal